



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO
DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São
Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL

Chamamento Público Fundass nº 02/2025

Para firmar Termo de Colaboração, por meio da Lei Federal nº 13.019/14, exclusivamente para a produção executiva de apresentações no Desfile de Carnaval de São Sebastião-SP 2025

O Diretor Presidente da Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna – Fundass, no uso de suas atribuições, torna público o Chamamento Público Fundass nº 02/2025, Processo Administrativo nº 02/2025, para firmar Termo de Colaboração, por meio da Lei Federal nº 13.019/14, exclusivamente para a produção executiva de apresentações no Desfile de Carnaval de São Sebastião-SP 2025.

Considerando a Lei Complementar nº 266, de 12 de julho de 2021, em seu Artigo 3º que estabelece como MISSÃO da Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Santana - Fundass a realização de políticas públicas de cultura, em defesa e conservação do patrimônio cultural, histórico e artístico do Município de São Sebastião, VISANDO o fomento, a formação, a fruição e o acesso à Cultura de forma ampla e indiscriminada, com atenção às particularidades territoriais do Município, dentro de uma perspectiva simbólica, cidadã e econômica, tendo como VALORES preceitos éticos, humanistas e democráticos;

Considerando que Fundass, órgão gestor responsável pela gestão da cultura do Município, conforme prescreve a Lei Municipal Complementar nº 89/2007, de 26 de novembro de 2007, e suas alterações, não detém em seu corpo técnico-administrativo, profissionais qualificados e com expertise para promover a produção executiva dos desfiles de escolas de samba e de blocos carnavalescos, em suas etapas de produção, não podendo também prejudicar o cumprimento das demais ações, projetos e programas culturais em andamento;

Considerando o advento da Lei Federal nº 14.567/2023 que reconhece as Escolas de Samba, seus desfiles, sua música, suas práticas, suas tradições como manifestação da cultura nacional, competindo ao Poder Público garantir a livre atividade das Escolas de Samba e a realização de seus desfiles carnavalescos;

Considerando que o Carnaval de São Sebastião está inserido no contexto cultural da população sebastianense e que os desfiles carnavalescos, realizados no município a mais de 50





FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São
Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL

anos, se tornaram conhecidos por todo o Litoral Norte de São Paulo pelos seus desfiles de Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos;

Considerando o cadastro prévio, contínuo e permanente, bem como a homologação das Organizações da Sociedade Civil (OSCs) de caráter carnavalesco, sediadas e com histórico de atuação no Município de São Sebastião no Cadastro de Artistas, Grupos e Entidades Culturais de São Sebastião – CAGEC e nos Mapas da Cultura Municipal e Federal, e também possuem natureza jurídica de direito privado sem fins lucrativos, portanto, sujeitas às normas estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/14;

Considerando que o referido cadastro, criado pela Lei Municipal nº 2.670/2019, é ferramenta de gestão integrante do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC e visa construir e aprimorar uma base de dados cadastrais de artistas, coletivos e espaços culturais, de forma a permitir uma gestão democrática no território que promova o cumprimento das disposições constitucionais e legais no tocante à área da Cultura e em especial o fortalecimento de Políticas Públicas perenes, consistentes;

Considerando que a realização de Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil com sede e tempo de atuação no Município detenha expertise gerencial e capacidade artística e técnico-executiva para produzir os “Desfiles das Escolas de Samba”, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações;

Considerando que a Produção de “Desfile de Escolas de Samba” por OSC qualificada tecnicamente somente ocorre com a participação das “Escolas de Samba” em funcionamento no território, cabendo ao Município garantir a livre atividade das Escolas de Samba e a realização de seus desfiles carnavalescos, reconhecendo-as como existentes, bem como valorizando e fomentando seus desfiles, sua música, suas práticas, suas tradições como manifestação da cultura nacional, nos termos da Lei Federal nº 14.567/2023;

Considerando que não é objetivo do Poder Público assumir as responsabilidades sobre as etapas de produção executiva de cada entidade que culminarão no Desfile das Escolas de Samba, uma vez que são expressões voluntárias e históricas da Cultura Popular, cabendo ao órgão gestor fomentar tais atividades, de forma a auxiliar na continuidade das referidas manifestações culturais, com o mínimo de interferência possível no fazer cultural;

Considerando que as Entidades Sebastianenses que manifestarem interesse, de acordo com este Chamamento Público, tem de estar devidamente cadastradas e homologadas no território municipal, por meio de entidade que tem por objetivo estatutário congregar, representar e filiar todas as entidades carnavalescas existentes no Município, bem como possui comprovada expertise e



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



histórico de atuação nos segmentos relacionados à produção de desfiles carnavalescos de “Escolas de Samba”;

Considerando A INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO, em razão da natureza singular do objeto de parceria a ser estabelecida, bem como a comprovada expertise e histórico de atuação no segmento relacionado à Produção Executiva de Desfiles Carnavalescos de “Escolas de Samba”;

Considerando também que há interesse de todas as Escolas de Samba de São Sebastião devidamente cadastradas no município, pela realização da Produção Executiva dos Desfiles de Carnaval 2025 de São Sebastião, visando a transparência e isonomia nos trâmites, bem como o fortalecimento dos procedimentos e dos marcos legais relacionados ao repasse de recursos para o setor cultural carnavalesco.

Diante de todas as considerações e objetivando a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para celebração de parceria nas condições e exigências estabelecidas na Lei Federal nº 13.019/14, a Fundass orienta:

Para homologação das Entidades interessadas, deverão ser encaminhadas as documentações previstas abaixo, impreterivelmente, até às 12h do dia 31 de janeiro de 2025, para o e-mail cultura@fundass.com.br:

1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral - CNPJ;
2. Certidão do FGTS;
3. Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união;
4. Certidão de débitos inscritos – estadual (SP)
5. Certidão de débitos não inscritos – estadual (SP)
6. Certidão de falência estadual (SP)
7. Certidão negativa municipal de São Sebastião
8. Certidão negativa de débitos trabalhista
9. Ata da Assembleia da eleição da atual diretoria / eleição do presidente do Conselho deliberativo;
10. Estatuto Social atualizado registrado em cartório;
11. RG e CPF presidente do Presidente da Entidade;
12. Comprovante de endereço do Presidente da Entidade;





FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São
Sebastião

GOVERNO MUNICIPAL

13. E-mail pessoal do Presidente da Entidade;
14. Telefone de contato do Presidente da Entidade.

São Sebastião, 27 de janeiro de 2025.

Cristiano Teixeira Ribeiro
Diretor Presidente da Fundass
Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 73BB-B6A7-9DCA-8139

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CRISTIANO TEIXEIRA RIBEIRO (CPF 155.XXX.XXX-37) em 27/01/2025 18:15:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fundass.1doc.com.br/verificacao/73BB-B6A7-9DCA-8139>